



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º233/2024 de 23/02/2024

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.310.481,91 (três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 04 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2024 de 23/02/2024

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município.

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/05/2024.

1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/05/2024.

1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2024.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.6 MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

1.9.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Umuarama, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O **Pregão** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS**.

1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: **AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP.**

2.4.1. **Item destinado à ampla concorrência** correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

2.4.2. **Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP:** correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.4.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejancendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como **“lances intermediários”** para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

4.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

5.13 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civas: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Outras comprovações:

6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma BLL;

6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4 A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.6 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.6.1 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.6.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4 **Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.**

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BLL**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 As marcas sugeridas, no descritivo (anexo I), estarão dispensadas de apresentação de amostras. Caso o fornecedor não cote os produtos dentro das marcas sugeridas, deverá apresentar amostras, em até 05(cinco) dias úteis após abertura do certame, caso contrário o fornecedor estará automaticamente desclassificado.

10.2 Os itens que não foram sugeridas marcas, estão dispensados da apresentação de amostras.

10.3 Todas as amostras que forem apresentadas em até 05(cinco) dias úteis após abertura do certame, deverão estar etiquetadas e identificadas pelos seus respectivos fornecedores e entregues na DCA – Diretoria de Compras e Almoxarifado, Rua Itaquiraí, 3303.

10.4 As amostras apresentadas, passarão por um processo de avaliação, que será realizado por uma Comissão Técnica Especial, nomeado a partir de Portaria, que emitirá um laudo de aprovação ou reprovação do produto.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

11.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

12. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

12.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 O **prazo de vigência** da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

12.5 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados da entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

12.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

12.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000

03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000

04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000

05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000

06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:96 - F:1000

06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:105 - F:1000

07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:124 - F:1000

07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:146 - F:1000

24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1508 - F:1000

08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:176 - F:1000

09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:399 - F:1000

10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:444 - F:1000

11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:471 - F:1000

25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1569 - F:1000

12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:598 - F:1000

13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:664 - F:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:686 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:726 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:764 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:829 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:837 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:846 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:906 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:922 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:940 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:949 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:953 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:967 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:976 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1032 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1033 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1049 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1095 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1136 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1155 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1185 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1243 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1280 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1325 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1426 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:27 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:26 – F:1
70.001.10.122.0002.2.189. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:44 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:112 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:113 – F:494



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:111 – F:1

70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:161 – F:303

70.001.10.302.0026.2.277. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:182 – F:303

70.001.10.303.0026.2.146. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:201 – F:303

70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:229 – F:1

70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:230 – F:494

70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:247 – F:494

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Umuarama**, com CNPJ nº **76.247.378/0001-56**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.9 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

14.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Umuarama – www.umuarama.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Umuarama, Diretoria de Licitações e Contratos, situada a Avenida Rio Branco 3717 – Centro Cívico – Umuarama – PR.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Umuarama, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

14.15.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Umuarama, 04 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2024 de 23/02/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município, nos seguintes termos:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	974	Ácido Clorídrico muriático inibido, mínimo 16% , galão de 5 litros. Para limpeza de pisos.	510	galão	45,58		23.245,80
02	1053	ÁGUA SANITÁRIA, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro. Marcas sugeridas: Qboa, Ipê, Brillhante, Biokriss	28.829	litro	2,74		78.991,46
03	22238	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Indicado para superfícies e mãos. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. 5 litros COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	3.921	litro	42,59		166.995,39
04	22238	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Indicado para superfícies e mãos. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. 5 litros COTA de até 25% do valor total do item para participação	1.307	litro	42,59		55.665,13

		exclusiva de MEI, ME e EPP.				
05	1082	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, e registro na ANVISA. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	17.274	litro	6,14	106.062,36
06	1082	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, e registro na ANVISA. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	5.757	litro	6,14	35.347,98
07	1153	AMACIANTE, de roupas 5 litros. Especificação: Aspecto físico, líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. *Composição impressa na embalagem.	1.102	litro	10,34	11.394,68
08	41423	AVENTAL, modelo unissex, confeccionado em tecido 100% oxford, na cor branca, com alças para o pescoço com 3 cm em tecido duplo e alça para amarração na cintura com 3 cm em tecido duplo. Sem bolso. Medidas aproximadas do avental: 85cmx70cm.	1.323	Unid.	21,28	28.153,44
09	20501	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 10 litros. Tamanho aproximado de 27x25 cm. Balde com alça	994	litro	8,65	8.598,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

		resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.				
10	20500	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 15 litros. Medidas aprox.: (Dimensão) 338 x 315 mm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.	1005	litro	11,35	11.406,75
11	41319	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal 50 litros, cor preto, verde e marrom	682	Unid.	75,55	51.525,10
12	30663	Cesto em plástico 60 litros em polipropileno com tampa possuir alças laterais para transporte medidas aproximadas: 61 cm altura Cor a definir no ato do pedido.	454	Unid.	46,33	21.033,82
13	41321	Cesto de lixo com tampa e pedal (que não seja vazado) - 15 L material em polietileno cor preto	638	Unid.	25,24	16.103,12
14	41322	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal 100 litros, cor preto, verde e marrom COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	339	Unid.	195,81	66.379,59
15	41322	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal 100 litros, cor preto, verde e marrom COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	113	Unid.	195,81	22.126,53
16	41323	Cesto em plástico 100 litros em polipropileno com tampa possuir alças laterais para transporte medidas aproximadas: 69 cm (altura). Cor a definir no ato do pedido	385	Unid.	66,53	25.614,05
17	30664	Cesto em plástico 35 litros em polipropileno com tampa possuir alças laterais para transporte medidas aproximadas: 46 cm altura Cor a definir no ato do pedido	164	Unid.	51,93	8.516,52
18	52696	Cesto de plástico, sem tampa 12 litros.	66	Unid.	16,33	1.077,78
19	18101	Cera líquida incolor c/ 8% de sólido p/ piso frio, a base de ceras naturais e sintéticas, dispersão	60	Unid.	33,78	2.026,80

		acrílica, niveladoras, plastificantes, preservastes e perfume em embalagem plástica contendo 5 litros				
20	2969	Corda para varal Tamanho de 10 m x 3,5 mm, Corda de Nylon para uso geral	341	Unid.	2,03	692,23
21	31868	DESENTUPIDOR, de pia em plástico, bocal de borracha sanfonado. Medidas aprox.: 27 cm de altura e 10 cm de base.	239	Unid.	5,66	1.352,74
22	9292	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Alpes, Clean, Veja, Pinho Bril, Biokriss. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	17.711	litro	8,81	156.033,91
23	9292	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Alpes, Clean, Veja, Pinho Bril, Biokriss. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	5.903	litro	8,81	52.005,43
24	3066	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml.	3.143	Unid.	7,57	23.792,51
25	3082	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de	31.693	Unid.	1,87	59.265,91

		validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Marcas Sugeridas: Ipê, Limpol, Minuano.				
26	41329	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, com fragrância, embalagem plástica de 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	1.799	galão	25,93	46.648,07
27	14665	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, para limpeza. Material do corpo em plástico resistente e material das cerdas sintético com cerdas duras.	488	Unid.	3,29	1.605,52
28	8248	ESCOVA SANITÁRIA, em nylon tipo bola, material resistente. Medidas aprox.: Comprimento: 36 cm; Cabo: 24 cm; Bola: 10 cm; Acompanha suporte (pote) para armazenar corretamente a escova.	996	Unid.	5,92	5.896,32
29	3397	ESPONJA LÃ DE AÇO, Sacos plásticos com 8 (oito) unidades cada de LÃ DE AÇO, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado.	6.711	saco	2,60	17.448,60
30	30667	Esfregão MOP abrasivo zig-zag, com cabo de no mínimo 1,40m, nas dimensões: 35x15,5x5cm, esponja dupla face um lado amarelo e outro lado abrasivo (com opção para trocar o refil - esponja quando necessário)	532	Unid.	74,46	39.612,72
31	22823	Esfregão MOP Algodão zig-zag, com cabo de no mínimo 1,40m, nas dimensões: 30x7,7x5,8 cm, ideal para lavar, limpar, torce e secar todos os tipos de pisos.	661	Unid.	16,53	10.926,33
32	3398	ESPONJA DUPLA FACE, 1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com	26.553	Unid.	0,76	20.180,28

		abrasivos, medindo aproximadamente (110x75x20) mm (comprimento x largura x espessura) mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto, tais como: procedência, fabricação e validade. Marcas sugeridas: Scotch Brite, Brilhus, Esfrebom, Alpes.				
33	18167	Engate Rápido em plástico para Mangueira 1/2"	152	Unid.	5,57	846,64
34	22243	Esguicho para Engate Rápido com Jato Regulável em Plástico	302	Unid.	11,82	3.569,64
35	3683	FLANELA, 100% algodão, medindo aproximadamente (30x40) cm, na cor laranja ou branca. Marcas sugeridas: Brilhus, Alklin, Scotch Brite.	5.445	Unid.	2,30	12.523,50
36	3581	FIBRA LIMPEZA PESADA, verde escura. Tamanho aprox.:102 x 206mm. Fibra indicada para limpeza manual de superfícies com sujeiras difíceis de tirar. Usada especialmente para limpeza de sujeiras de maior dificuldade.	1.516	Unid.	1,45	2.198,20
37	4469	INSETICIDA AEROSOL, multi-inseticida com embalagem de no mínimo 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, etc.. Marcas Sugeridas: SBP, Baygon, Mortein, Raid, Buzz.	1.896	Unid.	9,36	17.746,56
38	7484	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml. Marcas Sugeridas: Veja, CIF, Suprema, Biokriss.	7.120	Unid.	5,60	39.872,00
39	41340	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, concentrado. Embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde. recomendado	18.092	Unid.	7,29	131.890,68

		para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Embalagem contendo informações sobre o produto. Marcas Sugeridas: Veja, Uau, Ipê, Girando Sol, Suprema. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação				
40	41340	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, concentrado. Embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde. recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Embalagem contendo informações sobre o produto. Marcas Sugeridas: Veja, Uau, Ipê, Girando Sol, Suprema. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	6.030	Unid.	7,29	43.958,70
41	12489	LIMPADOR MULTIUSO, para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis; Remove sujeiras como Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Risco de Lápis, Molho de tomate, Café, Caneta hidrocor, Giz de cera, Barro, Caneta permanente, Graxa, Marca de sapato, Marca de dedos e Gordura corporal. Embalagem contendo informações sobre o produto. Embalagem com 500 ml. Marcas sugeridas: Veja, Biokriss, Facile, Qboa, Uau	25430	Unid.	2,67	67.898,10
42	4909	Limpa vidro Líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampada na	9.433	Unid.	3,11	29.336,63

		embalagem				
43	23787	LUVA DE VINIL, TAMANHO P, M, ou G, (definir no ato do pedido) ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT-11 – Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR N°6 do Ministério do Trabalho e Emprego.	1.849	caixa	15,51	28.677,99
44	20514	LUVA DE SEGURANÇA, TAMANHO P, M, ou G (definir no ato do pedido) confeccionada em Látex natural, revestimento interno em verniz silver, antibacteriana, clorinada, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Acabamento clorinado, que facilita o calçamento e reduz o acúmulo de resíduos. Deve apresentar flexibilidade e elasticidade, deve ser HIPOALERGÊNICA, por isso o forro deve ser de Verniz Silver, que diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Deve ser também de fácil higienização e secagem. Ser antiderrapante, com formato anatômico para reduzir a fadiga muscular. A cor deverá ser Azul, ou Amarela. A embalagem deve conter um PAR. Luvas testadas no IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Norma MT11:1977 - Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, tais como: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, tais como: . Classe B:	3.112	par	2,80	8.713,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

		detergentes, sabões, amoníaco e similares; . Classe C: tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Espessura mínima 0,45 mm. (Apresentar CA – Certificado de Aprovação do MTE e Documento do fabricante (ficha técnica) que comprove atender as especificações técnicas).				
45	6118	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, com registro do Ministério da saúde, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	4.685	Unid.	3,52	16.491,20
46	52697	Mangueira super flexíveis, fabricadas com PVC premium “siliconizado” de primeira qualidade, reforçadas com uma camada intermediária de fibra têxtil de poliéster. Possui sistema anti-torção que facilita seu uso e manejo. DIÂMETRO NOMINAL 1/2" x 3,0mm, 30 metros.	319	Unid.	99,24	31.657,56
47	41341	PÁ PARA LIXO GRANDE, em alumínio 90°, com cabo longo. Dimensões aprox.: - Altura: 65 cm; - Largura: 21cm a 23,5cm (a pá); - Profundidade: 23 cm; - Altura do cabo: 65 cm.	1.112	Unid.	6,72	7.472,64
48	41342	PANO DE LIMPEZA, composto de 100% algodão alvejado, DUPLO, medindo aproximadamente (60x42) cm, com acabamento, na cor branca.	11.714	Unid.	3,98	46.621,72
49	52698	Pano felpudo listrado 50x100cm, alta absorção, 90% algodão no mínimo	2.884	Unid.	8,67	25.004,28
50	41343	Pano Multiuso descartável, picotado em 600 panos, rolo com 28cmx300 metros. Composição: 50% viscose e 50% poliéster, 35g/m². COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação.	563	Unid.	110,45	62.183,35
51	41343	Pano Multiuso descartável, picotado em 600 panos, rolo com 28cmx300 metros. Composição: 50% viscose e 50% poliéster, 35g/m². COTA de até 25% do	188	Unid.	110,45	20.764,60

		valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.					
52	41347	Palha de Aço N.2 C/20 Unidades	790	pacote	21,73		17.166,70
53	6825	PEDRA SANITÁRIA, tipo desodorizador sanitário, caixa com uma pedra de 25 gramas. Aspecto físico: sólido (pedra). Características adicionais: gancho e rede plástica. Essência: lavanda.	8.735	Unid.	1,79		15.635,65
54	41417	PRENDEDOR DE ROUPAS, desenvolvido com plástico resistente e mola de metal. Indicado para fixação de roupas em geral no varal. A cor dos prendedores pode variar. Pacote com 12 unidades	884	pacote	3,76		3.323,84
55	41353	Querosene, Solventes removedor de Óleos e Gorduras - Conteúdo da Embalagem 0,9 L	156	lata	15,31		2.388,36
56	52695	Refil Borracha para rodo de alumínio 60cm, reposição resistente, duplo.	1691	Unid.	8,53		14.414,23
57	30686	REFIL MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, esponja dupla face, sendo um lado amarelo e o outro abrasivo. Dimensões: Altura: 2 cm; Largura: 35 cm; Profundidade: 15,5 cm. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	4.885	Unid.	27,70		135.314,50
58	30686	REFIL MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, esponja dupla face, sendo um lado amarelo e o outro abrasivo. Dimensões: Altura: 2 cm; Largura: 35 cm; Profundidade: 15,5 cm. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	1.628	Unid.	27,70		45.095,60
59	5568	RODO DE ESPUMA (ENCERAR), tipo Fofão, com espuma de alta densidade, colada em base de plástico, medindo no mínimo 28 cm e cabo de madeira com aprox. 1,20 m, sendo este revestido de polipropileno. Material plástico e espuma de poliuretano.	2.080	Unid.	8,18		17.014,40
60	7521	RODO PARA ÁGUA, médio, largura de no mínimo 40 cm, em plástico resistente, com borracha dupla de E.V.A., com cabo de no mínimo 1,20 m.	2.341	Unid.	11,00		25.751,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

61	331	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, grande, com largura de no mínimo 60 cm, borracha dupla especial (com ótima aderência, de fácil troca e eficiente na secagem, com cabo de no mínimo 1,50 m, suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebites de alumínio maciço. Material leve e de alta eficiência na secagem de superfícies. Base e cabo confeccionados em alumínio polido de alta resistência. Permite a substituição da borracha. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação.	1.721	Unid.	43,31	74.536,51
62	331	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, grande, com largura de no mínimo 60 cm, borracha dupla especial (com ótima aderência, de fácil troca e eficiente na secagem, com cabo de no mínimo 1,50 m, suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebites de alumínio maciço. Material leve e de alta eficiência na secagem de superfícies. Base e cabo confeccionados em alumínio polido de alta resistência. Permite a substituição da borracha. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	573	Unid.	43,31	24.816,63
63	9354	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Omo, Brillhante, Ipê, Girando Sol, Alpes.	12.405	Kg.	6,11	75.794,55

		COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação				
64	9354	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Omo, Brilhante, Ipê, Girando Sol, Alpes. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	4.135	Kg.	6,11	25.264,85
65	47980	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, multiuso, de 1ª qualidade, contendo 5 (cinco) unidades de 200 g cada. Composição básica: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Testado dermatologicamente. Deverá conter na embalagem os dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e número de lote e validade. Marcas Sugeridas: Ipê, Girando Sol, Alpes.	4.687	pacote	9,31	43.635,97
66	21472	Sabonete em barra, com 90 grs. – Base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, glicerina, óleo de amêndoas.	319	Unid.	3,83	1.221,77
67	30696	Saponáceo líquido - Saponáceo cremoso, embalagem com no mínimo 300 ml. A data de validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Marcas sugeridas: Sany, Mr Músculo, CIF, Bombril.	6.383	Unid.	3,72	23.744,76
68	4156	SACO PARA LIXO, capacidade de 20 litros, 0,05 micras (no mínimo),	3.657	pacote	9,70	35.472,90

		cor preta, medidas aprox.: 39x52x0,05, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.				
69	4158	SACO PARA LIXO, capacidade de 60 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 60x60x0,05, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	4.141	pacote	16,34	67.663,94
70	4157	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, 0,08 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	4.005	pacote	39,20	156.996,00
71	4157	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, 0,08 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	1.335	pacote	39,20	52.332,00
72	20493	SACO PARA LIXO, capacidade de 150 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 90x95 cm, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	3.309	pacote	78,45	259.591,05
73	20493	SACO PARA LIXO, capacidade de 150 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 90x95 cm, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as	1.103	pacote	78,45	86.530,35

		normas da ABNT NBR. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.				
74	28632	Dispenser para álcool em gel, acompanhado de reservatório que permite o reabastecimento, constituído em plástico com alta resistência ao impacto, processo de produção por injeção termoplástica, sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do produto com controle de quantidade, tecla aperte em plástico especial. •dimensões aproximadas: 12cm de profundidade, 11cm de largura e 26cm de altura. Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede	442	Unid.	24,33	10.753,86
75	8236	Vassoura de Nylon. Tipo noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente (4x21,5x5cm), fio de 12 cm no mínimo com 66 tufos, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de alta densidade.	3.174	Unid.	12,64	40.119,36
76	21992	VASSOURÃO RETO TIPO PÁTIO - Cerdas Rígidas de Nylon com medidas de no mínimo 40 cm de comprimento, com cabo de Aço com medida mínima de 150 cm de altura com rosca. Marca sugerida: Bettanin	1.686	Unid.	38,45	64.826,70
77	9376	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), reforçada, com no mínimo 3 fios (costuras de amarração). Cabo liso, sem feras. Medidas da vassoura: no mínimo 1,50 metros (cabo e palha). COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	4.833	Unid.	18,17	87.815,61
78	9376	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), reforçada, com no mínimo 3 fios (costuras de amarração). Cabo liso, sem feras.	1.610	Unid.	18,17	29.253,70

		Medidas da vassoura: no mínimo 1,50 metros (cabo e palha). COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.				
79	52691	Detergente amoniacal, limpeza pesada, concentrado, isento de perfume. Apresentar registro na ANVISA. Embalagem de no máximo 5 litros. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	1.350	Unid.	45,82	61.857,00
80	52691	Detergente amoniacal, limpeza pesada, concentrado, isento de perfume. Apresentar registro na ANVISA. Embalagem de no máximo 5 litros. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	450	Unid.	45,82	20.619,00
81	52692	Limpador de inox e alumínio, composto por Ácido Dodecil, Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico, com registro na ANVISA. Embalagem de no máximo 500 ml.	316	Unid.	4,21	1.330,36
82	52693	Sanitizante de frutas, legumes e verduras, a base de Dicloro Isocianúrico ou Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado. O produto deverá ser em pó, apresentando colher dosadora e registro na ANVISA. Em pote ou saco plástico de no máximo 1kg. Tempo de ação de no máximo 15 minutos.	420	Unid.	26,99	11.335,80
83	52694	Cloro líquido puro. Com registro na ANVISA. Embalagem de no máximo 5 litros.	720	Unid.	7,92	5.702,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.310.481,91

- ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO: 03, 05, 14, 22, 39, 50, 57, 61, 63, 70, 72, 77 e 79

- ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP: 01, 02, 04, 06 A 13, 15 A 21, 23 A 38, 40 A 49, 51 A 60, 62 A 69, 71, 73 A 76, 78, 80 A 83.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.310.481,91 (três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

2.1 A contratação se faz necessária para atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, visando a limpeza geral e detalhada dos ambientes possibilitando bem estar e saúde aos funcionários e usuários, que passam boa parte do dia dentro de dependências fechadas, o que deve ser propiciado aos mesmos um local adequado de trabalho, limpo e organizado. A quantidade de materiais solicitados foi prevista através do levantamento realizado juntamente as Secretarias com base nos consumos anteriores e na demanda exigida anualmente evitando assim novas compras durante o ano de 2024.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2024.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 3.1.2** Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.1.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os produtos desta licitação deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 14(quatorze) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado (e-mail).

4.2 A entrega dos produtos, deverá ser feita na DCA – Diretoria de Compras e Almoxarifado, Rua Itaquiraí, 3303.

4.3 Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:96 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:105 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:124 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:146 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1508 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:176 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:399 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:444 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:471 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1569 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:598 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:664 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:686 - F:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:726 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:764 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:829 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:837 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:846 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:906 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:922 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:940 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:949 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:953 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:967 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:976 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1032 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1033 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1049 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1095 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1136 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1155 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1185 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1243 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1280 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1325 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1426 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:27 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:26 – F:1
70.001.10.122.0002.2.189. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:44 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:112 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:113 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:111 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:161 – F:303



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

70.001.10.302.0026.2.277. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:182 – F:303

70.001.10.303.0026.2.146. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:201 – F:303

70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:229 – F:1

70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:230 – F:494

70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:247 – F:494

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração

b) Fonte de Recurso: Próprio

DIVISÃO DOS PRODUTOS POR SECRETARIA

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	PREFEITURA	SAÚDE
01	974	Ácido Clorídrico muriático inibido, mínimo 16% , galão de 5 litros. Para limpeza de pisos.	510	galão	342	168
02	1053	ÁGUA SANITÁRIA, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro. Marcas sugeridas: Qboa, Ipê, Brilhante, Biokriss	28.829	litro	22.655	6.174
03	22238	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Indicado para superfícies e mãos. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. 5 litros COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	3.921	litro	3.921	-
04	22238	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Indicado para superfícies e mãos. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. 5 litros COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	1.307	litro	1.038	269
05	1082	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e	17.274	litro	17.274	-

		validade, nº de lote, instruções, e registro na ANVISA. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação				
06	1082	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, e registro na ANVISA. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	5.757	litro	1.691	4.066
07	1153	AMACIANTE, de roupas 5 litros. Especificação: Aspecto físico, líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. *Composição impressa na embalagem.	1.102	litro	1.081	21
08	41423	AVENTAL, modelo unissex, confeccionado em tecido 100% oxford, na cor branca, com alças para o pescoço com 3 cm em tecido duplo e alça para amarração na cintura com 3 cm em tecido duplo. Sem bolso. Medidas aproximadas do avental: 85cmx70cm.	1.323	Unid.	1.321	02
09	20501	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 10 litros. Tamanho aproximado de 27x25 cm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.	994	litro	866	128
10	20500	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 15 litros. Medidas aprox.: (Dimensão) 338 x 315 mm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.	1.005	litro	896	109

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

11	41319	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal 50 litros, cor preto, verde e marrom	682	Unid.	576	106
12	30663	Cesto em plástico 60 litros em polipropileno com tampa possuir alças laterais para transporte medidas aproximadas: 61 cm altura Cor a definir no ato do pedido.	454	Unid.	399	55
13	41321	Cesto de lixo com tampa e pedal (que não seja vazado) - 15 L material em polietileno cor preto	638	Unid.	438	200
14	41322	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal 100 litros, cor preto, verde e marrom COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	339	Unid.	339	-
15	41322	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal 100 litros, cor preto, verde e marrom COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	113	Unid.	89	24
16	41323	Cesto em plástico 100 litros em polipropileno com tampa possuir alças laterais para transporte medidas aproximadas: 69 cm (altura). Cor a definir no ato do pedido	385	Unid.	372	13
17	30664	Cesto em plástico 35 litros em polipropileno com tampa possuir alças laterais para transporte medidas aproximadas: 46 cm altura Cor a definir no ato do pedido	164	Unid.	130	34
18	52696	Cesto de plástico, sem tampa 12 litros.	66	Unid.	56	10
19	18101	Cera líquida incolor c/ 8% de sólido p/ piso frio, a base de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica, niveladoras, plastificantes, preservastes e perfume em embalagem plástica contendo 5 litros	60	Unid.	60	-
20	2969	Corde para varal Tamanho de 10 m x 3,5 mm, Corde de Nylon para uso geral	341	Unid.	284	57
21	31868	DESENTUPIDOR, de pia em plástico, bocal de borracha	239	Unid.	195	44

		sanfonado. Medidas aprox.: 27 cm de altura e 10 cm de base.				
22	9292	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Alpes, Clean, Veja, Pinho Bril, Biokriss. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	17.711	litro	17.711	-
23	9292	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Alpes, Clean, Veja, Pinho Bril, Biokriss. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	5.903	litro	1.439	4.464
24	3066	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml.	3.143	Unid.	1.980	1.163
25	3082	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Marcas Sugeridas: Ipê, Limpol, Minuano.	31.693	Unid.	28.331	3.362
26	41329	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS,	1.799	galão	1.013	786

		com fragrância, embalagem plástica de 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.				
27	14665	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, para limpeza. Material do corpo em plástico resistente e material das cerdas sintético com cerdas duras.	488	Unid.	420	68
28	8248	ESCOVA SANITÁRIA, em nylon tipo bola, material resistente. Medidas aprox.: Comprimento: 36 cm; Cabo: 24 cm; Bola: 10 cm; Acompanha suporte (pote) para armazenar corretamente a escova.	996	Unid.	857	139
29	3397	ESPONJA LÃ DE AÇO, Sacos plásticos com 8 (oito) unidades cada de LÃ DE AÇO, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado.	6.711	saco	6.365	346
30	30667	Esfregão MOP abrasivo zig-zag, com cabo de no mínimo 1,40m, nas dimensões: 35x15,5x5cm, esponja dupla face um lado amarelo e outro lado abrasivo (com opção para trocar o refil - esponja quando necessário)	532	Unid.	370	162
31	22823	Esfregão MOP Algodão zig-zag, com cabo de no mínimo 1,40m, nas dimensões: 30x7,7x5,8 cm, ideal para lavar, limpar, torce e secar todos os tipos de pisos.	661	Unid.	540	121
32	3398	ESPONJA DUPLA FACE, 1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medindo aproximadamente (110x75x20) mm (comprimento x largura x espessura) mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto, tais	26.553	Unid.	23.297	3.256

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

		como: procedência, fabricação e validade. Marcas sugeridas: Scotch Brite, Brilhus, Esfrebom, Alpes.				
33	18167	Engate Rápido em plástico para Mangueira 1/2"	152	Unid.	139	13
34	22243	Esguicho para Engate Rápido com Jato Regulável em Plástico	302	Unid.	139	163
35	3683	FLANELA, 100% algodão, medindo aproximadamente (30x40) cm, na cor laranja ou branca. Marcas sugeridas: Brilhus, Alklin, Scotch Brite.	5.445	Unid.	4.897	548
36	3581	FIBRA LIMPEZA PESADA, verde escura. Tamanho aprox.:102 x 206mm. Fibra indicada para limpeza manual de superfícies com sujeiras difíceis de tirar. Usada especialmente para limpeza de sujeiras de maior dificuldade.	1.516	Unid.	1.248	268
37	4469	INSETICIDA AEROSOL, multi-inseticida com embalagem de no mínimo 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, etc.. Marcas Sugeridas: SBP, Baygon, Mortein, Raid, Buzz.	1.896	Unid.	1.399	497
38	7484	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml. Marcas Sugeridas: Veja, CIF, Suprema, Biokriss.	7.120	Unid.	7.040	80
39	41340	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, concentrado. Embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde. recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Embalagem contendo informações sobre o produto. Marcas Sugeridas: Veja, Uau, Ipê, Girando Sol, Suprema. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla	18.092	Unid.	18.092	-

		participação				
40	41340	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, concentrado. Embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde. recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Embalagem contendo informações sobre o produto. Marcas Sugeridas: Veja, Uau, Ipê, Girando Sol, Suprema. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	6.030	Unid.	4.560	1.470
41	12489	LIMPADOR MULTIUSO, para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis; Remove sujeiras como Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Risco de Lápis, Molho de tomate, Café, Caneta hidrocor, Giz de cera, Barro, Caneta permanente, Graxa, Marca de sapato, Marca de dedos e Gordura corporal. Embalagem contendo informações sobre o produto. Embalagem com 500 ml. Marcas sugeridas: Veja, Biokriss, Facile, Qboa, Uau	25.430	Unid.	22.744	2.686
42	4909	Limpa vidro Líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampada na embalagem	9.433	Unid.	9.237	196
43	23787	LUVA DE VINIL, TAMANHO P, M, ou G, (definir no ato do pedido) ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com	1.849	caixa	1.663	186

		<p>punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT-11 – Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR Nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
44	20514	<p>LUVA DE SEGURANÇA, TAMANHO P, M, ou G (definir no ato do pedido) confeccionada em Látex natural, revestimento interno em verniz silver, antibacteriana, clorinada, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Acabamento clorinado, que facilita o calçamento e reduz o acúmulo de resíduos. Deve apresentar flexibilidade e elasticidade, deve ser HIPOALERGÊNICA, por isso o forro deve ser de Verniz Silver, que diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Deve ser também de fácil higienização e secagem. Ser antiderrapante, com formato anatômico para reduzir a fadiga muscular. A cor deverá ser Azul, ou Amarela. A embalagem deve conter um PAR. Luvas testadas no IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Norma MT11:1977 - Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, tais como: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, tais como: . Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares; . Classe C: tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Espessura mínima 0,45 mm. (Apresentar CA – Certificado de Aprovação do MTE e Documento do fabricante (ficha técnica) que comprove atender as</p>	3.112	par	3.076	36

		especificações técnicas).				
45	6118	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, com registro do Ministério da saúde, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	4.685	Unid.	4.598	87
46	52697	Mangueira super flexíveis, fabricadas com PVC premium "siliconizado" de primeira qualidade, reforçadas com uma camada intermediária de fibra têxtil de poliéster. Possui sistema anti-torção que facilita seu uso e manejo. DIÂMETRO NOMINAL 1/2" x 3,0mm, 30 metros.	319	Unid.	266	53
47	41341	PÁ PARA LIXO GRANDE, em alumínio 90°, com cabo longo. Dimensões aprox.: - Altura: 65 cm; - Largura: 21cm a 23,5cm (a pá); - Profundidade: 23 cm; - Altura do cabo: 65 cm.	1.112	Unid.	1.070	42
48	41342	PANO DE LIMPEZA, composto de 100% algodão alvejado, DUPLO, medindo aproximadamente (60x42) cm, com acabamento, na cor branca.	11.714	Unid.	10.635	1.079
49	52698	Pano felpudo listrado 50x100cm, alta absorção, 90% algodão no mínimo	2.884	Unid.	2.424	460
50	41343	Pano Multiuso descartável, picotado em 600 panos, rolo com 28cmx300 metros. Composição: 50% viscose e 50% poliéster, 35g/m². COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	563	Unid.	563	-
51	41343	Pano Multiuso descartável, picotado em 600 panos, rolo com 28cmx300 metros. Composição: 50% viscose e 50% poliéster, 35g/m². COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	188	Unid.	116	72
52	41347	Palha de Aço N.2 C/20 Unidades	790	pacote	659	131
53	6825	PEDRA SANITÁRIA, tipo desodorizador sanitário, caixa com uma pedra de 25 gramas. Aspecto físico: sólido (pedra).	8.735	Unid.	6.821	1.914

		Características adicionais: gancho e rede plástica. Essência: lavanda.				
54	41417	PRENDEDOR DE ROUPAS, desenvolvido com plástico resistente e mola de metal. Indicado para fixação de roupas em geral no varal. A cor dos prendedores pode variar. Pacote com 12 unidades	884	pacote	812	72
55	41353	Querosene, Solventes removedor de Óleos e Gorduras - Conteúdo da Embalagem 0,9 L	156	lata	69	87
56	52695	Refil Borracha para rodo de alumínio 60cm, reposição resistente, duplo.	1.691	Unid.	1.568	123
57	30686	REFIL MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, esponja dupla face, sendo um lado amarelo e o outro abrasivo. Dimensões: Altura: 2 cm; Largura: 35 cm; Profundidade: 15,5 cm. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	4.885	Unid.	4.885	-
58	30686	REFIL MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, esponja dupla face, sendo um lado amarelo e o outro abrasivo. Dimensões: Altura: 2 cm; Largura: 35 cm; Profundidade: 15,5 cm. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	1.628	Unid.	1.406	222
59	5568	RODO DE ESPUMA (ENCERAR), tipo Fofão, com espuma de alta densidade, colada em base de plástico, medindo no mínimo 28 cm e cabo de madeira com aprox. 1,20 m, sendo este revestido de polipropileno. Material plástico e espuma de poliuretano.	2.080	Unid.	2.030	50
60	7521	RODO PARA ÁGUA, médio, largura de no mínimo 40 cm, em plástico resistente, com borracha dupla de E.V.A., com cabo de no mínimo 1,20 m.	2.341	Unid.	2.204	137
61	331	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, grande, com largura de no mínimo 60 cm, borracha dupla especial (com ótima aderência, de fácil troca e eficiente na secagem, com cabo de no mínimo 1,50 m, suporte em alumínio para a fixação do cabo e	1.721	Unid.	1.721	-

		rebites de alumínio maciço. Material leve e de alta eficiência na secagem de superfícies. Base e cabo confeccionados em alumínio polido de alta resistência. Permite a substituição da borracha. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação				
62	331	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, grande, com largura de no mínimo 60 cm, borracha dupla especial (com ótima aderência, de fácil troca e eficiente na secagem, com cabo de no mínimo 1,50 m, suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebites de alumínio maciço. Material leve e de alta eficiência na secagem de superfícies. Base e cabo confeccionados em alumínio polido de alta resistência. Permite a substituição da borracha. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	573	Unid.	492	81
63	9354	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Omo, Brilhante, Ipê, Girando Sol, Alpes. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	12.405	Kg.	12.405	-
64	9354	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante,	4.135	Kg.	2.832	1.303

		enzimas, agente antirredespositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Omo, Brillhante, Ipê, Girando Sol, Alpes. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.				
65	47980	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, multiuso, de 1ª qualidade, contendo 5 (cinco) unidades de 200 g cada. Composição básica: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Testado dermatologicamente. Deverá conter na embalagem os dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e número de lote e validade. Marcas Sugeridas: Ipê, Girando Sol, Alpes.	4.687	pacote	4.477	210
66	21472	Sabonete em barra, com 90 grs. – Base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, glicerina, óleo de amêndoas.	319	Unid.	309	10
67	30696	Saponáceo líquido - Saponáceo cremoso, embalagem com no mínimo 300 ml. A data de validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Marcas sugeridas: Sany, Mr Músculo, CIF, Bombril.	6.383	Unid.	6.302	81
68	4156	SACO PARA LIXO, capacidade de 20 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 39x52x0,05, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	3.657	pacote	3.087	570
69	4158	SACO PARA LIXO, capacidade de 60 litros, 0,05 micras (no mínimo),	4.141	pacote	3.601	540

		cor preta, medidas aprox.: 60x60x0,05, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.				
70	4157	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, 0,08 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	4.005	pacote	4.005	-
71	4157	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, 0,08 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	1.335	pacote	715	620
72	20493	SACO PARA LIXO, capacidade de 150 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 90x95 cm, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	3.309	pacote	3.309	-
73	20493	SACO PARA LIXO, capacidade de 150 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 90x95 cm, produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	1.103	pacote	674	429
74	28632	Dispenser para álcool em gel, acompanhado de reservatório que permite o reabastecimento, constituído em plástico com alta	442	Unid.	355	87

		resistência ao impacto, processo de produção por injeção termoplástica, sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do produto com controle de quantidade, tecla aperte em plástico especial. •dimensões aproximadas: 12cm de profundidade, 11cm de largura e 26cm de altura. Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede				
75	8236	Vassoura de Nylon. Tipo noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente (4x21,5x5cm), fio de 12 cm no mínimo com 66 tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de alta densidade.	3.174	Unid.	2.770	404
76	21992	VASSOURÃO RETO TIPO PÁTIO - Cerdas Rígidas de Nylon com medidas de no mínimo 40 cm de comprimento, com cabo de Aço com medida mínima de 150 cm de altura com rosca. Marca sugerida: Bettanin	1.686	Unid.	1.640	46
77	9376	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), reforçada, com no mínimo 3 fios (costuras de amarração). Cabo liso, sem feras. Medidas da vassoura: no mínimo 1,50 metros (cabo e palha). COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação	4.833	Unid.	4.833	-
78	9376	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), reforçada, com no mínimo 3 fios (costuras de amarração). Cabo liso, sem feras. Medidas da vassoura: no mínimo 1,50 metros (cabo e palha). COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	1.610	Unid.	1.102	508
79	52691	Detergente amoniacal, limpeza pesada, concentrado, isento de perfume. Apresentar registro na	1.350	Unid.	1.350	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

		ANVISA. Embalagem de no máximo 5 litros. COTA PRINCIPAL DE 75% do valor total do item para ampla participação				
80	52691	Detergente amoniacal, limpeza pesada, concentrado, isento de perfume. Apresentar registro na ANVISA. Embalagem de no máximo 5 litros. COTA de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	450	Unid.	450	-
81	52692	Limpador de inox e alumínio, composto por Ácido Dodecil, Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico, com registro na ANVISA. Embalagem de no máximo 500 ml.	316	Unid.	316	-
82	52693	Sanitizante de frutas, legumes e verduras, a base de Dicloro Isocianúrico ou Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado. O produto deverá ser em pó, apresentando colher dosadora e registro na ANVISA. Em pote ou saco plástico de no máximo 1kg. Tempo de ação de no máximo 15 minutos.	420	Unid.	420	-
83	52694	Cloro líquido puro. Com registro na ANVISA. Embalagem de no máximo 5 litros.	720	Unid.	720	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2024 do Município de Umuarama, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.722-0 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/___/___, no Processo de Licitatório nº ___/2024, homologado em ___ de ___ de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de ___ de ___ de 2024, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão eletrônico nº ___/2024 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, tendo início em ___ de ___ de 2024 e com término em ___ de ___ de 2025, prorrogável por igual período, caso seja de interesse da Administração, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados da entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório – Pregão eletrônico nº ____/2024 e o Contrato de Compra nº ____/2024 – PMU.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de ____;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:96 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:105 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:124 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:146 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1508 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:176 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:399 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:444 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:471 - F:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1569 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:598 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:664 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:686 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:726 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:764 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:829 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:837 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:846 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:906 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:922 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:940 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:949 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:953 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:967 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:976 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1032 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1033 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1049 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1095 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1136 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1155 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1185 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1243 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1280 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1325 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1426 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:27 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:26 – F:1
70.001.10.122.0002.2.189. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:44 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:112 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:113 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:111 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:161 – F:303
70.001.10.302.0026.2.277. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:182 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:201 – F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:229 – F:1
70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:230 – F:494
70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:247 – F:494

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº ____/2024 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I** - Os produtos desta licitação deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 14(quatorze) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado (e-mail).
- II** - A entrega dos produtos, deverá ser feita na DCA – Diretoria de Compras e Almoxarifado, Rua Itaquiraí, 3303.
- III** - Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- IV** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- V** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VI** - O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- VII** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VIII** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- IX** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II** – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- III** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV** – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- V** – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, *caput*, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

- c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
- d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
- e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
- f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
 - b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
 - c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2024/___/___ – Processo Licitatório Pregão eletrônico nº ___/2024 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

- a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Município de Umuarama

Contratante

EMPRESA

Contratada

GESTOR (A):

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.